

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CONSTRUTORA TENDA S.A. de 02/07/2020

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este boletim de voto à distância (“Boletim”), referente à Assembleia Geral Extraordinária da Construtora Tenda S.A (“Companhia”) a ser realizada em 02 de julho, às 14h30min horas (“AGE”), contempla as matérias a serem deliberadas na AGE e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM 481/09 (“ICVM 481/09”).</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na AGE:</p> <p>(i) todos os campos obrigatórios do Boletim deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas do Boletim deverão ser rubricadas; e (iii) a última página do Boletim deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>É imprescindível que todos os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ, para pessoa jurídica ou do CPF, para pessoa física, além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Os acionistas poderão enviar os boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou diretamente à Companhia, a partir da presente data e até 25 de junho de 2020.</p> <p>O voto à distância poderá ser exercido pelos acionistas das seguintes formas:</p> <p>(a) Por instruções de voto enviadas para os seus respectivos agentes de custódia, que divulgarão, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado. Os acionistas deverão transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto à distância para seus respectivos agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 25 de junho de 2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia;</p> <p>(b) Por instruções de voto enviadas para instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, que divulgará, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado. Os acionistas deverão transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto à distância para a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 25 de junho de 2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pela instituição financeira depositária; ou</p> <p>(c) Por boletim de voto à distância que deve ser enviado diretamente à Companhia, excepcionalmente por meio de correio eletrônico para o e-mail ri@tenda.com aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. Na hipótese de envio do boletim diretamente à Companhia, os acionistas deverão enviar juntamente com o boletim de voto à distância devidamente preenchido, rubricado e assinado, a documentação indicada no item 1 acima, até 7 (sete) dias antes da data da AGE, ou seja, até 25 de junho de 2020 (inclusive). A Companhia ressalta, que de maneira estritamente excepcional, aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.</p> <p>Caso haja divergência entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF/ME ou CNPJ/ME, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.</p> <p>Durante o prazo de votação, os acionistas poderão alterar a suas instruções de voto quantas vezes entenderem necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, os acionistas não poderão alterar as instruções de voto já enviadas. Caso os acionistas julguem que a alteração seja necessária, eles deverão participar digitalmente da AGE, portando os documentos exigidos pela Companhia para participação presencial, e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CONSTRUTORA TENDA S.A. de 02/07/2020

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição -- como, por exemplo, na hipótese de uma parte da posição do acionista estar custodiada no banco escriturador e outra parte junto a um agente de custódia, ou, ainda, na hipótese das ações estarem custodiadas junto a mais de um agente de custódia -- devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total das ações dos respectivos acionistas.

O boletim de voto à distância estará também disponível na sede social da Companhia (conforme endereço indicado no item 2 acima), no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.tenda.com.br>), bem como nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br).

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos: (a) que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa (relativa a outros países que não o Brasil), inglesa ou espanhola; ou (b) que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

Os acionistas serão comunicados do recebimento da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade, nos termos da Instrução ICVM 481 e suas alterações. Os boletins incompletos ou que tenham sido enviados sem a documentação necessária e/ou entregues fora do prazo serão desconsiderados e o respectivo acionista será comunicado.

Conforme amplamente divulgado na mídia, e considerando as recentes atualizações sobre os casos de COVID-19 (coronavírus) no Brasil, a Companhia reitera a extrema relevância e recomenda que seja dada preferência ao boletim de voto a distância para fins de participação de seus acionistas na Assembleia.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista deverá enviar o Boletim de Voto à Distância e documentação aplicável por e-mail para o endereço eletrônico ri@tenda.com.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
A/C Atendimento a Acionistas
Rua Ururai, 111. Bloco B - Térreo
São Paulo, SP, CEP: 03084-010
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br
Telefone Capital e Regiões Metropolitanas: (11) 3003-9285
Telefone Demais Localidades: 0800-7209285

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Alterar o limite máximo de diretores da Companhia para 20 (vinte), mediante a criação de 8 (oito) novos cargos de diretores executivos operacionais, nos termos do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia;

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Criar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Questão Simples

3. Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral Extraordinária, as instruções de votos constantes neste boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em Segunda Convocação?

[] Sim [] Não [] Abster-se

Cidade : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CONSTRUTORA TENDA S.A. de 02/07/2020

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____